



**DECRETO Nº 042/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019**

**CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A ENCHENTE DOS RIOS, NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, Excelentíssimo Senhor DAVID NUNES BEMERGUY, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar, avaliar e sugerir medidas de enfrentamento a enchente dos rios;

**CONSIDERANDO** Ofício nº 127/2019 – SEMSA/BC, datado de 07 de fevereiro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Comitê Municipal de Enfrentamento a enchente dos rios.

**Art. 2º** O Comitê Municipal de Enfrentamento a enchente dos rios, terá as seguintes diretrizes:

**I – Das Obrigatoriedades:**

- a) Fica o comitê responsável de apresentar sua sede local de referência para acomodação de seu corpo diretório, bem como realização de reunião de cúpula com agenda periódica ou segundo a necessidade;
- b) O comitê tem que gerar relatórios descritos da situação atual dos danos e transtornos causados pela enchente no Município de Benjamin Constant;
- c) Fazer diagnósticos situacional em áreas afetadas pela enchente, seja urbana ou rural.

**II – Dos Direitos:**

- a) Fica assegurado ao comitê por parte do Executivo Municipal: transportes entre a sede do Município às áreas rurais; combustível, material de expediente, limpeza, alimentação em situação especial e equipamentos.

**III – Das Competências:**

- a) Fica o comitê com a competência de avaliar, julgar e aprovar pedidos de bens materiais, aluguel social, gêneros alimentícios, local para abrigo, isolamento de área, interdição de ambientes e construção de melhorias em domicílios e vias públicas.

**IV – Das Autarquias:**





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
GABINETE DO PREFEITO



- a) Fica o comitê incumbido em consonância com o Chefe do Poder Executivo Municipal: DECRETAR: Estado de Alerta; Estado de Emergência; Estado de Calamidade Pública. Desde que tais fatos estejam fidedignamente e justificáveis, com resultados de dados de órgãos afins, sobre tudo em decorrências de desastres naturais tais como: enchentes, terras caídas estiagens e outros.

**Art. 3º** Fica constituído o Comitê Municipal de Enfrentamento a enchente dos rios, com os seguintes membros:

Nº DE ORDEM	MEMBRO	SETOR/ÓRGÃOS
01	Waldercley de Freitas Bezerra	Defesa Civil
02	Adryanna Fernanda Sampaio de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde
03	Suelane Alves dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social
04	Raimunda Antônia Alves de Araújo	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
05	Gerson Moraes Gomes	Coordenador de Limpeza Pública
06	Fernanda Oswaldo Cunha	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
07	Francisco Flávio Gomes Souza	Secretaria Municipal de Educação
08	Augusto Cesar Nunes Filho	Zoonose
09	Seleide Bermeguy Porto	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
10	Ten.PM Willians Zackis Normando Garavito	Polícia Militar
11	Thiago da Silva Félix	Guarda Civil Municipal
12	Maria dos Reis Freitas	Defesa Civil


**Art. 4º** O Comitê Municipal de Enfrentamento a enchente dos rios, terá um Corpo Diretório, constituído com os seguintes membros:

- I – Presidente Waldercley Freitas Bezerra;  
II – Vice-Presidente Adryanna Fernanda Sampaio de Oliveira e,  
III – Secretária Maria dos Reis Freitas.

**Art. 5º** O Comitê Municipal de Enfrentamento a enchente dos rios terá um período de exercício de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da sua publicação.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

  
DAVID NUNES BEMERGUY  
Prefeito Municipal

Publicado no Serviço de Portaria da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant

Em 08/02/19

Página 1 de 2

VISTO